

<u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</u>

DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

Ofício nº 158/1201/PM5PMPHDPM2/491/2017 14:15 000008695

Ilmo. Sr. Vereador Henrique Braga Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte MG

Assunto: Presta informações

Referência: Procedimento Interno: PADI 134/2016 PBH Ativos / Programa DRENURBS

Cumprimentando-o, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu órgão de execução abaixo assinado, vem, por meio da presente, informar a V. Senhoria que tomou conhecimento, por meio do site da Câmara dos Vereadores, da criação de uma CPI da PBH Ativos.

Tendo em vista a análise da criação de eventual CPI, vimos, pela presente, informar que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ajuizou uma Ação Civil Pública de número 5169812-84.2016.8.13.0024 questionando a transferência de recursos da COPASA para o reembolso com o Programa DRENURBS para a PBH Ativos. O pedido da ação civil pública consiste na:

Declaração de nulidade da cláusula sexta do Quarto Termo Aditivo ao Convênio Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação destinado à prestação compartilhada de serviços de abastecimento de água e saneamento básico no Município de Belo Horizonte, celebrado em 13 de novembro de 2002, entre o Município de Belo Horizonte, a Companhia de Seanamento de Minas Gerais - COPASA e a Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, assinado em 10 de julho de 2012, que prevê que o repasse de recursos no valor de R\$ 853.486,22 em favor do Município, a titulo de participação em obras e/ou gastos por ele realizados no Programa DRENURBS serão depositados em conta bancária em favor da PBH Ativos, qual seja, Banco do Brasil, agência 1615-2, Conta Corrente 9190-

1;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais entende que o referido Programa é de suma importância aos cidadãos hipossuficientes do Município e por isso leva ao conhecimento de V. Senhoria a informação acima.

Caso não consiga visualizar a peca no site do Tribunal de Justica, podemos enviar as peças processuais por meio eletrônico, caso seja de interesse de Vossa Senhoria.

Com votos de estima e consideração, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Cleide Aparecida Mepomuceno

Defensora Publica MADEP 0489 D/MG

ARcelege C. I Durkeg: Caronilmento,

13/05/17

Chefe de Gabinete

for harring

Frederico Stéfano de Oliveira Arrieiro Diretor do Processo Legislativo

CFI- PAH Mies, 1000